

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 – avep.pi.gov.br
uniaodascamaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.375/0001-57
Gestão 2021/2024
"Avep para todos"

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº **206/2024** QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, E
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP**, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, com sede em **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI** neste ato representada por seu titular, **ADILSON SANTOS RIBEIRO**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob N.º **01.612.807/0001-48** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades uns da **CONVENENTE**, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será feito transferência na conta da AVEP, a importância equivalente à R\$ 1.412,00 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais), diretamente depositada em conta específica da **CONVENENTE**, CONTA CORRENTE · 365074-X · BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

II - DA CONVENENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 – avep.pi.gov.br
uniaodascamaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.375/0001-57
Gestão 2021/2024
“Avep para todos”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra “C”, será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (*Quatro*) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 17 de Janeiro de 2024.

Câmara Municipal de **SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.**



ADILSON SANTOS RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal



JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP